



LEI MUNICIPAL Nº1855/2003

SÚMULA: Cria na rede municipal de saúde do município de Clevelândia o programa para realização de exame de sangue para análise de contaminação com agrotóxicos e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado na Rede Municipal de Saúde do município de Clevelândia, o programa para a realização de exame de sangue para análise de contaminação com agrotóxicos a todos os cidadãos que pretendem se submeter a este procedimento.

Parágrafo único - O serviço deverá ser oferecido às pessoas interessadas, mas prioritariamente aos agricultores e trabalhadores do setor agrícola que manipulam produtos agrotóxicos utilizados na lavoura.

Art. 2º - Todo o procedimento necessário, como coleta de sangue, armazenagem e remessa ao laboratório credenciado será as expensas do município de Clevelândia.

Art. 3º - O pagamento das despesas com os referidos exames serão de responsabilidade do município, o qual poderá realizar convênios com órgãos do governo federal ou estadual.

Art. 4º - Deverá ser implantado assistência educacional para o programa com ampla divulgação dos objetivos da presente lei, devendo a Secretaria Municipal de Agricultura ou departamento similar, promover palestras e levar informações junto as escolas e associações de moradores e de produtores rurais, disseminando todos os procedimentos a nível de informação para prevenir a comunidade dos riscos de contaminação que pode advir com o uso de agrotóxicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Fone/Fax (046) 252-1122

85.530-000 - Clevelândia - Paraná

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Saúde deve manter um cadastro com todos os dados e informações dos exames realizados e o nível de contaminação por agrotóxicos, servindo de estatística para avaliar a saúde da população.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA EM 09 DE DEZEMBRO DE 2003.

VANDERLEI VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL